

LEI Nº 838, DE 31 DE MAIO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 521

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área urbana nesta capital à Paróquia São José para construção da Arquidiocese de Palmas - TO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área urbana nesta capital, de propriedade do Estado, à Paróquia São José, destinada à edificação do Paço Episcopal, com área de 2.067,21m², constante do Lote 2C do Conjunto L da Quadra ARNO 21, com os seguintes limites e confrontações: 85,49m de frente com Alameda 4; 27,49m do lado direito com Passagem de Pedestre; 14,90m do lado esquerdo com Passagem de Pedestre; 87,07m de fundo com Av. LO 4.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Geral do Estado adotar as medidas judiciais e administrativas necessárias à efetivação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, Capital, aos 31 dias do mês de maio de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado do Tocantins.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado